

Documentos necessários para cadastro

- Cartão CNPJ
- Comprovante de conta bancária (cabeçalho de extrato, cópia de cheque ou do cartão)
- Inscrição Municipal ou Inscrição Estadual
- Nota Fiscal de Serviços (cópia) – **corretores da cidade do Rio de Janeiro estão isentos de emissão de Nota Fiscal**
- Comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica (conta de luz, telefone, etc.)
- Carteira de Identidade Profissional – SUSEP (pessoa física que consta no Título de Habilitação Profissional da corretora)
- Comprovante de recolhimento da Contribuição Sindical – exercício 2014
- Título de Habilitação Profissional – SUSEP
- Caso a corretora seja optante pelo Simples Nacional, precisaremos que o modelo de declaração em anexo seja preenchido.

Após o preenchimento, deverão pegar um Termo de Deferimento do Simples Nacional e nos encaminhar.

Acesse o Termo no link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx>

QUESTIONÁRIO DE INTELIGÊNCIA

Nome da Corretora	
Código Susep	
Cidade	
Estado	
AEM:	
Corretor Cadastrado	
Quantidade de escritórios (matriz + filiais)	
Funcionários da Corretora	
Prêmio Emitido Ano anterior:	
Expectativa de Prêmio Ano Corrente:	

Consumer Lines

	Prêmio Ano	Itens Ano	Principais Companhias Parceiras
Automóvel Individual			
Frota			

Observações

Commercial Lines

	Prêmio Ano		Principais Companhias Parceiras
Aeronáutico			
Linhas Financeiras			
Empresarial			
Patrimonial			
Casualty			
Risco de Engenharia			
Transporte			
Ambiental			
Trade Credit			

Observações:

Interesse em desenvolver algum ramo específico? Não RAMO:

Especificar OUTROS:

Contas Troféu	Ramo	Vencimento	Prêmio
---------------	------	------------	--------

Observações:

Especificar OUTROS:

Para manutenção do acesso ao Portal AIG serão exigidos dois requisitos mínimos:

- 45 cotações nos 3 primeiros meses de ativação da senha.**
- R\$5.000,00 de Prêmio Emitido nos 6 primeiros meses iniciais.**

Observação: No caso do não cumprimento dos requisitos mínimos os acessos não poderão ser revalidados por 3 meses.

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
AIG Seguros Brasil S/A.

A Corretora _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA à AIG Seguros Brasil S/A CNPJ 33.040.981/0001-50**, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III- O signatário enquadra-se no anexo III da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme o disposto no inciso XVII do § 5º-B de seu artigo 18, incluído pela a Lei Complementar n.º 147/2014, estando submetida à _____ de ISS, e assume o compromisso de informar, imediatamente:

a) à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, eventual desenquadramento da presente situação;

b) à pessoa jurídica pagadora, quando substituta tributária na forma da alínea “a” do inciso XIV do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº123/2006, a mudança na faixa de faturamento que implique alteração da alíquota do ISS.

Local e data.....

Assinatura do Responsável